

4.6.4. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

4.6.5. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação ou no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração candidatos indígenas e quilombolas, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

4.6.5.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação ou no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração candidatos indígenas e quilombolas, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;

II - caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.6.6 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação e do procedimento de confirmação complementar constarão do respectivo documento de convocação para essa fase.

[...]

4. No item 9.6.4, inciso III, onde se lê:

[...]

III) nos termos do inciso I, parágrafo único, do artigo 10 da Instrução Normativa MGI Nº 23, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, não será aplicada a cláusula de barreira de que trata o inciso II acima para os candidatos inscritos na modalidade de vagas reservadas aos candidatos negros;

[...]

Leia-se:

[...]

III) nos termos do inciso I, parágrafo único, do artigo 10 da Instrução Normativa MGI Nº 23, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, não será aplicada a cláusula de barreira de que trata o inciso II acima para os candidatos inscritos na modalidade de vagas reservadas aos candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas;

5. No item 9.6.4.1, alínea "b", onde se lê:

[...]

b) serão convocados, dentre os candidatos inscritos na modalidade reservada às pessoas autodeclaradas negras, todos aqueles que obtiverem o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na prova escrita eliminatória;

[...]

Leia-se:

[...]

b) serão convocados, dentre os candidatos inscritos na modalidade reservada às pessoas autodeclaradas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, todos aqueles que obtiverem o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na prova escrita eliminatória;

6. No item 9.6.4.2, onde se lê:

[...]

9.6.4.2. Os candidatos autodeclarados negros e as pessoas com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na respectiva lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

[...]

Leia-se:

[...]

9.6.4.2. Os candidatos autodeclarados pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e as pessoas com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na respectiva lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

7. No item 12.2.1, onde se lê:

[...]

12.2.1. O resultado final será publicado em três listas: ampla concorrência, candidatos autodeclarados negros e pessoas com deficiência.

[...]

Leia-se:

[...]

12.2.1. O resultado final será publicado em três listas: ampla concorrência; candidatos autodeclarados pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas; e pessoas com deficiência.

[...]

8. No item 12.2.2, onde se lê:

[...]

12.2.2. Na lista de ampla concorrência deverão figurar todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos nas vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros e para pessoas com deficiência, por ordem decrescente de classificação.

Leia-se:

[...]

12.2.2. Na lista de ampla concorrência deverão figurar todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos nas vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e para pessoas com deficiência, por ordem decrescente de classificação.

[...]

9. No item 12.2.3, onde se lê:

[...]

12.2.3. Na lista de candidatos negros deverão figurar todos os candidatos aprovados inscritos nesta modalidade.

Leia-se:

[...]

12.2.3. Na lista de candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas deverão figurar todos os candidatos aprovados inscritos nesta modalidade.

[...]

10. No item 12.3, onde se lê:

[...]

12.3. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, observada a aplicação dos critérios dispostos no Edital de Condições Gerais n.º 753, de 20 de março de 2025, de 24 de outubro de 2023, conforme demonstrado a seguir:

[...]

Leia-se:

12.3. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, observada a aplicação dos critérios dispostos no Edital de Condições Gerais n.º 753, de 20 de março de 2025, de 24 de outubro de 2023, conforme demonstrado a seguir:

11. No item 12.3, alínea "b", onde se lê:

[...]

b) a ordem de convocação dos candidatos negros, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada será a 3.ª vaga; a segunda vaga será a 8.ª, a terceira vaga será a 13.ª, a quarta será a 18.ª e, assim, sucessivamente.

[...]

Leia-se:

b) a ordem de convocação dos candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada será a 2.ª vaga; a segunda vaga será a 6.ª, a terceira vaga será a 9.ª, a quarta será a 12.ª e, assim, sucessivamente.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL Nº 1801, DE 9 DE JULHO DE 2025

PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 4/08/2025, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargo na Classe A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, regime de trabalho Dedicação Exclusiva, destinada ao DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA do INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, na área de conhecimento: Matemática, realizado nos termos do Edital n.º 1.269, de 28/06/2024, publicado no DOU de 2/07/2024, Seção 3, páginas 56 a 61, retificado pelo Edital n.º 1.578, de 6/08/2024, publicado no DOU de 9/08/2024, Seção 3, página 46 e homologado pelos Editais n.º 248, de 30/01/2025, publicado no DOU de 3/02/2025, Seção 3, página 67 e n.º 249, de 30/01/2025, publicado no DOU de 3/02/2025, Seção 3, página 67, de acordo com o artigo 39 do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 153063

Número do Contrato: 127/2024.
Nº Processo: 23073.083426/2024-18.
Dispensa. Nº 1146/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA. Contratado: 05.572.870/0001-59 - FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Remanejamento financeiro entre rubricas, referente ao projeto: Centros de referência em direitos humanos no arquipélago do Marajó - Estado do Pará.. Vigência: 08/07/2025 a 31/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.800.000,00. Data de Assinatura: 08/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2025).

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 153065

Número do Contrato: 7/2022.
Nº Processo: 23074.044938/2022-14.
Inexigibilidade. Nº 42/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA. Contratado: 43.217.850/0001-59 - IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 07/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/07/2025 a 11/07/2026, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.002,77. Data de Assinatura: 11/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/07/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 - UASG 153065

Nº Processo: 23074039345000184. Objeto: Aquisição de MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR IV mediante Sistema de Registro de Preços- SRP, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 71. Edital: 14/07/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Campus i -s/n- Reitoria/prá 1 Andar-castelo Branco Iii, - João Pessoa/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/153065-5-90018-2025. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/07/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CECILIA CORDOLINA DA SILVA
Pregoeira

(SIASGnet - 11/07/2025) 153065-15231-2024NE002692

